

PARECER Nº. 52/2025-CdPIN. Data – 11/11/25

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o anteprojeto de Lei nº. 1.358/2025, de 08/07/2025, do Executivo que declara de utilidade pública municipal a APMF-Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Centro Infantil Tia Clárinha, com sede na rua São José, em Pinhão-Pr. Recebido na manhã de 11/07/2025 . (M-4 "Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres"-pág. 241 Pareceres 2024)

III – PARECER

III.1 - O anteprojeto não envolve maiores complexidade mas desde que instruído com toda a documentação de que trata a Lei Municipal nº. 1.028/2001, de 16 de agosto de 2001, que não vieram com o projeto conforme verificação feita no sistema SALP.

III.2 – Este parecerista e cidadão tem restrição a nomes de ruas, sem número da casa ou estabelecimento, é sugere que seja levantado o número do imóvel, e o colocado sem maiores formalidades (sem necessidade de qualquer emenda), por ato da própria Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,

III.3 – Isto posto e sem necessidade de maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **anteprojeto nº. 1.358/2025 desde que seja instruído com os documentos da Lei acima mencionada, fica com potencial e elementos de ficar constitucional, legal, com fundamento lógico e e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.4 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 11 de julho de 2025.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (particular)